



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA Lei 14.133/2021

DECISÃO

Considerando o constante no processo administrativo nº 015/2026 – Dispensa nº 005/2026 – e no art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, destinada à operacionalização, suporte administrativo e acompanhamento de 2 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN/PR pelo período de 12 (doze meses), ao valor máximo estimado de **R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente